



ATA N.º 11/2022 * 13/10/2022

Ata de reunião extraordinária da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Apúlia e Fão, realizada em treze de outubro de dois mil e vinte e dois.

Ao décimo terceiro dia de outubro de dois mil e vinte e dois, pelas vinte e uma hora e trinta minutos, reuniu em Fão, o executivo da União de Freguesias de Apúlia e Fão (U.F.A.F), na Rua Professora Ida Eiras, nr. º 20, Concelho de Esposende, encontrando-se presentes Valdemar Mota Faria, Presidente, Otílio Silva Hipólito, Tesoureiro, Luísa Fernanda Silva da Torre, Secretária e os vogais Maria Irene Fragoso dos Santos Hipólito e António Almeida Herdeiro. Constatada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião.

Ponto Único - Parecer obrigatório nos termos do artigo 11º, n.º 1 e artigo 25º, ambos do Regime Jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias (Lei n.º 39/2021 de 24 de junho).

---Na sequência, o senhor Presidente da Junta, deu entrada no ponto único da ordem de trabalhos, o qual informou o executivo de que o presidente da Assembleia da União de Freguesias de Apúlia e Fão já possuía na sua posse a proposta aperfeiçoada do requerimento destinado a solicitar a desagregação das freguesias de Apúlia e Fão e solicitou ao presente órgão autárquico a emissão do competente parecer obrigatório exigido pelo artigo 11º, n.º 1 da Lei n.º 39/2021 de 24 de Junho, que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias e revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias.

---Explicou ainda que, o início deste procedimento sucedeu a 14 de abril do corrente ano, com a discussão e votação em Assembleia da União das Freguesias de Apúlia e Fão do requerimento tendente à desagregação destas freguesias, ao abrigo do artigo 25º da citada lei, o qual foi aprovado por unanimidade e parecer positivo deste executivo. No entanto, que a proposta foi objeto de alterações, pertinentes e essenciais que se traduziram numa melhoria global do documento apresentado e com mais argumentos para vingar em sede da Assembleia da República. E é esse o documento aqui em apreciação e discussão por todos os membros do executivo.



União de Freguesias de Apúlia e Fão



---Após a explicação concedida pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta, o executivo procedeu à análise da proposta fundamentada para a correção da agregação das freguesias de Apúlia e Fão e entende que a mesma cumpre com todos os requisitos exigidos pela lei suprarreferida e permite dar cumprimento a um desígnio e vontade das populações de Apúlia e Fão.

---Face ao exposto, o executivo da União de Freguesias de Apúlia e Fão, de comum acordo e de forma unânime, emite PARECER FAVORÁVEL à presente proposta de desagregação das freguesias de Apúlia e Fão.

---Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião da Junta de Freguesia, às vinte e duas horas e vinte minutos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelo Presidente, Tesoureiro, Secretário e Vogais que constituem o executivo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Apúlia e Fão. -----

O Presidente:

O Tesoureiro:

A Secretária:

O Vogal:

O Vogal:



PARECER OBRIGATÓRIO DO ORGÃO EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA

Ao abrigo do artigo 11.º, n.º 1 da Lei n.º 39/2021 de 24 de Junho, que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias e revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias, o executivo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Apúlia e Fão tem que emitir parecer obrigatório quanto à proposta apresentada nos termos do artigo 25.º da citada lei, que criou um procedimento especial, simplificado e transitório que permite a apresentação de propostas tendentes à desagregação das freguesias de Apúlia e Fão, se fundamentadas em erro manifesto e excecional que causem prejuízo às populações, e desde que cumpram os critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da referida lei.

Assim, após análise da proposta, que foi alvo de alterações e aperfeiçoada, e que se encontra devidamente fundamentada para a correção da agregação das freguesias de Apúlia e Fão, cumprindo com todos os requisitos exigidos pela lei suprarreferida, **o executivo da União de Freguesias de Apúlia e Fão em reunião de executivo realizada em 13 de outubro de 2022 deliberou, de comum acordo e de forma unânime, emitir PARECER FAVORÁVEL à proposta de desagregação das freguesias de Apúlia e Fão.**

O Presidente: Jaldemir Costa Lima

O Tesoureiro: Ótilio da Silva Hipólito

A Secretária: Musa

O Vogal: Faria Irene Fragoso dos Santos Hipólito

O Vogal: António Almeida Henriques